

**ATA Nº 041/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO
MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM
BLUMENAU/SC.**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2.133, página 1085, de 29.11.2016, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no Auditório Menor da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Anísio Fantini, senhor Richard Buchinski, senhora Adriane Grätsch Thiem, senhora Sandra A. A. de Oliveira, senhor José Carlos Spengler, senhor José Vilson Brassiani, senhor Guilherme Schmidt Pimentel, e senhor Ricardo Alexandre da Silva; e dos Conselheiros Suplentes: senhora Lucia R. V. Zermiani; da senhora Maria de Fátima Martins – Assessora Jurídica da AGIR, senhora Giovana Peron – Estagiária da AGIR, senhor Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, senhor Ricardo Hübner – Diretor Técnico da AGIR, senhora Ana Claudia Hafemann – Agente Administrativa da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior – Ouvidor da AGIR, senhor Ademir Manoel Gonçalves – Economista da AGIR, senhor André Domingos Goetzinger – Agente Administrativo da AGIR, e senhor Luciano Gabriel Henning – Assessor Jurídico da AGIR. Os trabalhos desta Reunião Ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo Presidente do Comitê de Regulação, senhor Ricardo Alexandre da Silva, que cumprimentou a todos os presentes, e designou a senhora Giovana Peron para secretariar os trabalhos. Em seguida, foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Relatório Ouvidoria; 3 – Relatório Procedimentos Administrativos e Técnicos; 4 – Consulta Pública para Resoluções Normativas; 5 – Assuntos Gerais. Referente à leitura e aprovação da ata da reunião anterior (item 1), ficou dispensada a leitura devido ao envio da ata por e-mail aos Conselheiros no dia nove (09) de dezembro do corrente ano, e em razão de não ter havido manifestações acerca do relatado, considerou-se a mesma aprovada. Na sequência, para tratar do item 2 da pauta (Relatório Ouvidoria), o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, senhor Ricardo Alexandre da Silva, passou a palavra ao senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que apresentou os procedimentos da ouvidoria do mês de novembro, iniciando pelo Procedimento nº 030/2016 (Pedido de reconsideração de indeferimento do Procedimento Administrativo 357-1510 do SAMAE Blumenau), informando que o usuário solicitou auxílio à AGIR devido a um Termo de Ocorrência de Irregularidade aplicado pela autarquia, e o processo está em análise. Na sequência, o Ouvidor da AGIR abordou o Procedimento nº 015/2016 (Adequações Call Center 115 – Blumenau), informando que o SAMAE está buscando solucionar os problemas do call center junto à operadora telefônica. Tratando do Procedimento nº 017/2016 (Inadimplência Parque Vila Germânica – Blumenau), o senhor Vitor Zanella Junior informou que foi realizada uma nova audiência conciliatória entre as partes, porém não houve proposta para quitação dos débitos remanescentes, e uma nova audiência conciliatória será agendada para janeiro de 2017. Já no Procedimento nº 029/2016 (Ocorrência de danos ao sistema público de esgotamento sanitário de Blumenau), o Ouvidor da AGIR comentou que foram realizadas duas audiências conciliatórias entre representantes do SAMAE de Blumenau, da Secretaria de Serviços Urbanos e da Secretaria de Obras, e o processo continua em trâmite. O senhor Vitor Zanella Junior comentou ainda acerca da realização do projeto “A AGIR Quer Ouvir Você” nos Municípios de Rio dos Cedros e Pomerode no dia vinte e quatro (24) de novembro, ressaltando ainda que as atividades do projeto serão retomadas em 2017. Dando sequência aos trabalhos, o senhor Ricardo Alexandre da Silva prosseguiu ao item 3 (Relatórios Procedimentos Administrativos e Técnicos), passando a palavra à senhora Ana Claudia Hafemann, que

51 primeiramente deu as boas-vindas e apresentou a Conselheira eleita, senhora Adriane Grätsch
52 Thiem, e posteriormente entregou o termo de posse para ser assinado. Em seguida, apresentou os
53 Procedimentos Administrativos abertos entre os dias oito (08) de novembro e catorze (14) de
54 dezembro, iniciando pelo Procedimento nº 014/2016 (Proposta de instituição de tarifa beneficente –
55 CASAN), informando que a Companhia encaminhou documentação solicitada pela Agência, e o
56 processo está em análise. Passando ao Procedimento nº 015/2016 (Reajuste tarifário anual do
57 Contrato de Concessão nº 003/2003 firmado entre a Concessionária Recycle Catarinense de
58 Resíduos Ltda. e o Município de Guabiruba/SC, o qual possui como objeto a concessão da
59 exploração do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos
60 domiciliares, comerciais e os oriundos dos serviços de saúde no Município de Guabiruba/SC),
61 informou que foi concedido reajuste de 8,79%, conforme índice IGP-M acumulado no período entre
62 novembro de 2015 e outubro de 2016. Já no Procedimento nº 016/2016 (Apreciação do pedido de
63 reajuste da taxa de coleta do lixo, prestada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de
64 Gaspar – SAMAE), foi concedido reajuste de 7,87%, conforme índice IPCA acumulado no período
65 entre novembro de 2015 e outubro de 2016. Passando ao Procedimento nº 017/2016
66 (Acompanhamento repasse – CASAN), a senhora Ana Claudia Hafemann informou que se aguarda
67 envio de informações financeiras pela CASAN. No Procedimento nº 018/2016 (Reajuste da Tarifa
68 de água e serviços complementares, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do
69 Município de Blumenau – SAMAE), a Agente Administrativa da AGIR comunicou que foi
70 concedido reajuste de 7,87%, conforme índice IPCA acumulado no período entre novembro de 2015
71 e outubro de 2016. Por fim, no Procedimento nº 019/2016 (Acompanhamento do Convênio de
72 Cooperação para Gestão Associada – Município de Indaial e CASAN), a senhora Ana Claudia
73 Hafemann informou que está sendo feito um acompanhamento dos prazos, e o processo estará sob
74 análise contínua. Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR
75 passou a palavra ao senhor Caio Barbosa de Carulice, para tratar dos Procedimentos Técnicos, onde
76 este informou que não foram abertos novos Procedimentos Técnicos, mas que há trinta e quatro (34)
77 Procedimentos em andamento, a maioria deles sendo oriundo de Relatórios de Fiscalização, e que
78 estão sob análise do setor técnico da Agência. Ressaltou ainda a participação do senhor Ricardo
79 Hübner na reunião que apresentou Proposta de Regulamentação das Atividades de Terraplanagem
80 para os Municípios da AMMVI, realizada em oito (08) de novembro; e a participação dos
81 colaboradores do setor técnico no I Workshop Contaminação de Águas Superficiais, realizado pelo
82 Comitê da Bacia do Rio Itapocú em vinte e cinco (25) de novembro em Jaraguá do Sul, e na
83 Apresentação de Desenvolvimento de Projetos do SAMAE de Blumenau, realizada em nove (09) de
84 dezembro. Comentou ainda acerca do trabalho “Planos Municipais de Saneamento: Experiência de
85 Atuação da AGIR”, apresentado pelo Diretor Técnico da Agência, senhor Ricardo Hübner, na
86 XXVII Câmara Técnica de Saneamento, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira de
87 Agências de Regulação – ABAR, realizada nos dias dez (10) e onze (11) de novembro na sede da
88 AGIR. Na sequência, o senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação da
89 AGIR, passou ao quarto item da pauta (Consulta Pública para Resoluções Normativas), informando
90 que seriam apresentadas as contribuições recebidas na Resolução Normativa nº 007/2016 –
91 Procedimento e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos a serem observados
92 pelos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos
93 municípios consorciados à AGIR, quando do reajuste das tarifas e preços públicos de água e esgoto;
94 e na Resolução Normativa nº 008/2016 – Procedimentos e metodologia de revisão tarifária a serem
95 observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento
96 sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando da revisão das tarifas de água e esgoto. Em
97 seguida, passou a palavra ao senhor André Domingos Goetzinger, Agente Administrativo da AGIR,
98 que iniciou a apresentação das contribuições recebidas na Resolução Normativa nº 007/2016,
99 primeiramente tratando do artigo 6º, parágrafo único, que traz a obrigatoriedade de publicação de
100 pedido de reajuste, o SAMAE de Blumenau e a CASAN sugeriram que não deve haver publicação

101 prévia do pedido em jornais, apenas para a Agência, e após discussão entre os conselheiros, acatou-
102 se as sugestões. Já no artigo 7º, que trata do prazo para análise dos documentos para concessão de
103 reajuste, o SAMAE de Brusque sugeriu que fosse concedido prazo de dez (10) dias para análise, e
104 não vinte (20) como traz a Resolução. O senhor André Domingos Goetzinger argumentou que para
105 uma análise detalhista e minuciosa, dez (10) dias não seriam suficientes, e decidiu-se entre os
106 conselheiros que a sugestão não seria acatada. Passando ao segundo parágrafo do artigo 8º, referente
107 à publicação do reajuste tarifário, o SAMAE de Brusque sugeriu que deve haver um prazo máximo
108 de cinco (5) dias para publicação da Decisão, o que foi acatado, e o SAMAE de Blumenau sugeriu
109 que o prestador deve ser informado com antecedência caso o valor concedido seja diferente do
110 solicitado, para garantia de contraditório. Neste momento, a senhora Maria de Fátima Martins
111 comentou que o ato deve ser publicado, e posteriormente o prestador pode aplicar contraditório, pois
112 não é correta a divulgação prévia da Decisão da Diretoria Geral aos prestadores. Após discussão
113 entre os Conselheiros, acordou-se em incluir um novo parágrafo que garanta que todo o processo
114 estará disponível aos prestadores para consulta durante seus trâmites. Já no primeiro parágrafo do
115 artigo 9º, que trata do prazo para início da cobrança das faturas com valores reajustados, o SAMAE
116 de Brusque e a CASAN argumentaram que sessenta (60) dias é um prazo muito longo, e que
117 deveriam ser aplicados apenas os trinta (30) dias previstos na Lei nº 11.445/2007. Após discussão
118 entre os Conselheiros, ficou acordado que a redação do texto será alterada, estabelecendo que a
119 cobrança poderá ser realizada no primeiro ciclo tarifário de emissão de faturas após os trinta (30)
120 dias decorridos. Passando ao Anexo II e subitens da Resolução, o SAMAE de Blumenau sugeriu
121 que o índice de correção para produtos químicos seja o IPCA, e nos investimentos, a base utilizada
122 seja a taxa SELIC, e o senhor André Domingos Goetzinger informou que as sugestões estão sob
123 análise para verificar a possibilidade de alteração. Tratando da Parte 4 do Anexo II, que aborda o
124 fator de eficiência, o SAMAE de Blumenau sugeriu que a apuração deverá ser realizada após a
125 definição dos indicadores, o que foi acatado, e o SAMAE de Brusque argumentou que este fator
126 aplicado na fórmula paramétrica tem função penalizante e pode diminuir a capacidade de
127 investimento do prestador. Visto isso, o senhor André Domingos Goetzinger apresentou a
128 importância da aplicação do fator de eficiência na fórmula paramétrica, que justamente busca
129 premiar as boas práticas e incentivar a aplicação de tecnologias não só de natureza mecanizada e
130 novos produtos, como também gestão e controle, buscando redução de gastos. Após breve
131 discussão, ficou acordado que a sugestão não será acatada. Dando continuidade, o senhor André
132 Domingos Goetzinger iniciou a apresentação das contribuições recebidas na Resolução nº 008/2016,
133 tratando do artigo 4º, onde a CASAN sugeriu que seja conceituado “preço público”, o que foi
134 acatado. Já no inciso II do artigo 4º, a CASAN sugeriu que os ganhos de produtividade não devem
135 ser considerados em revisões extraordinárias, o que também foi acatado. Passando ao parágrafo
136 primeiro do artigo 6º, SAMAE de Blumenau e CASAN argumentaram que não deveria ser
137 obrigatório a publicação em órgão oficial ou jornal do pedido de revisão, e o senhor André
138 Domingos Goetzinger informou que a população tem direito de conhecer e acompanhar o processo
139 de revisão tarifária. Após discussão, ficou acordado que a publicação deverá ser feita no site oficial
140 do município, no site do prestador e/ou na fatura. Tratando do parágrafo sexto do artigo 7º, a
141 CASAN e o SAMAE de Blumenau argumentaram que o prestador deve ser avisado previamente em
142 caso de negativa do Diretor Geral na Decisão da revisão extraordinária, e o senhor André Domingos
143 Goetzinger informou que somente após a publicação da Decisão é que cabe interposição de recurso,
144 portanto as solicitações não foram acatadas. Tratando do parágrafo segundo do artigo 8º, a CASAN
145 sugeriu que a certificação de ativos e a base de ativos regulatória devem estar contempladas na
146 Resolução Normativa nº 008/2016, entretanto, o senhor André Domingos Goetzinger informou que
147 por se tratar de um tema exclusivamente técnico, deverá ser tratado em Resolução Normativa
148 específica, e a sugestão não foi acatada. No artigo 9º, a CASAN sugeriu que o Parecer Técnico não
149 deveria ser encaminhado à Audiência ou Consulta Pública, e o senhor André Domingos Goetzinger
150 afirmou que isto está previsto na Lei nº 11.445/2007 e também no Estatuto da AGIR, assim, a

COMITÊ DE REGULAÇÃO

151 solicitação não foi acatada. Já no parágrafo segundo do artigo 9º, que trata do envio do Parecer
152 Técnico à diversas entidades, o SAMAE de Blumenau sugeriu que o documento fosse encaminhado
153 apenas ao Comitê de Regulação da AGIR, que tem poder decisório, e a solicitação foi acatada. No
154 parágrafo terceiro do artigo 9º, a CASAN e o SAMAE de Blumenau argumentaram que não deve
155 haver obrigatoriedade na publicação do aviso de Audiência ou Consulta Pública em diversos meios,
156 e após discussão, ficou acordado que o aviso deve ser publicado pela Agência. No parágrafo quarto
157 do artigo 11, a CASAN questionou o prazo de trinta (30) dias para início da aplicação dos valores
158 revisados, e o senhor André Domingos Goetzinger informou que a revisão afetará o primeiro ciclo
159 tarifário após os trinta (30) dias decorridos previstos em lei. No item 1.1.1 do Anexo I, a CASAN
160 sugeriu substituir o termo Faturamento por Receita, e o senhor André Domingos Goetzinger
161 informou que foi aplicada a mesma terminologia utilizada no Sistema Nacional de Informações
162 sobre Saneamento – SNIS. No item 3.3.3 do Anexo I, a CASAN sugeriu que se utilize a norma
163 padrão contábil para depreciação e amortização de ativos, porém a solicitação não foi acatada. No
164 item 5.1 do Anexo I, a CASAN questionou a base de remuneração de ativos, e o senhor André
165 Domingos Goetzinger informou que para este item também será aplicada a norma contábil padrão.
166 No Anexo II, o SAMAE de Blumenau questionou se já é possível fazer uma simulação da
167 metodologia a ser aplicada, pois esta pressupõe que o sistema precisa estar deficitário para caber a
168 revisão, e o senhor André Domingos Goetzinger informou que toda revisão irá considerar
169 investimentos, custos e despesas, e também levará em consideração o que é apresentado no
170 Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município. Por fim, o senhor André Domingos
171 Goetzinger apresentou a contribuição do SAMAE referente aos prazos constantes na revisão,
172 sugerindo que houvesse redução do prazo de cálculo da revisão de 20 para 10, 05 ou 04 anos
173 para estudos dos investimentos nos Planos Municipais de Saneamento Básico, e explicou que
174 prazos mais longos exigem que o prestador elabore planos com a máxima tecnicidade possível,
175 pois os recursos são escassos, e o máximo de planejamento minimiza impactos e imprevistos,
176 inclusive de ordem financeira. Também busca a utilização do Plano Municipal de Saneamento
177 Básico como norteador dos investimentos e ações estratégicas das entidades, eliminando efeitos
178 de interesses fora do ambiente da universalização, regularidade e qualidade dos serviços
179 públicos. Após apresentação de todas as contribuições, ficou acordado que o texto será revisado
180 com as devidas alterações. Dando sequência aos trabalhos, no item 5 da pauta (Assuntos
181 Gerais), o senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação da AGIR,
182 informou que uma nova reunião será agendada em janeiro para apresentação do texto final das
183 Resoluções Normativas. Em seguida, apresentou o Calendário de Reuniões do Comitê para o
184 ano de 2017, com reuniões mensais em toda última segunda-feira do mês, exceto em fevereiro
185 devido ao feriado de carnaval, e este foi aprovado por todos os Conselheiros. Nada mais havendo
186 a ser tratado, o senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação, deu por
187 encerrados os trabalhos desta reunião extraordinária, determinando que eu, Giovana Peron,
188 secretária “ad hoc”, lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Comitê de Regulação,
189 será assinada e publicada nos termos estatutários.

190
191
192
193
194
195

Ricardo Alexandre da Silva
Presidente do Comitê de Regulação

Giovana Peron
Estagiária da AGIR e Secretária “ad hoc”